Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso
Praça José Martins, 41 Vermelha
CNPJ: 06.554.844/0001-60 - CEP:64.325.000
Email: pmeveloso@gmail.com

PROCESSO Nº 041/2022 FOLHA Nº 208

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 119/2022 – PMEV
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2022 – PMEV
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022

O MUNICÍPIO DE ELESBÃO VELOSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ(MF) sob nº 06.554.844/0001-60 com sede à Praça José Martins, nº 41, na cidade de Elesbão Veloso, Estado do Piauí, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RAFAEL MALTA BARBOSA, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **POTENCIAL ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 31.491.813/0001-55, com sede na Av. Marcelo Castro, nº 40 – Centro – CEP: 64.782-000, na cidade de Jurema/PI, aqui representada por seu sócio o Sr. *Emerson Ribeiro Rodrigues, portador da cédula de identidade 2467681 – SSP/PI e CPF: 045.048.563-36*, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO, que tem por finalidade, estabelecer os direitos e obrigações das partes, na execução do Processo Administrativo nº. 041/2022, na forma prevista das Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006. Submetendo-se a CONTRATANTE e CONTRATADA às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Constitui objeto do presente termo, a Execução dos Serviços de Reforma da Iluminação Pública, com instalação de Luminárias de LED na zona urbana do município de Elesbão Veloso/PI, conforme Projeto Básico, Planilha Orçamentária, Especificações Técnicas e Cronograma Físico-financeiro, anexos do Edital e Proposta apresentada.

CLÁUSULA SEGUNDA - Integram este instrumento contratual, Projeto Básico composto de Especificações Técnicas e Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro guardado a necessária conformidade entre eles, devidamente assinados e rubricados, apresentados à Comissão Permanente de Licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

O Amparo Legal do presente Contrato, encontra-se consubstanciado no Edital de Tomada de Preços nº. 007/2022, Processo Administrativo nº 041/2022, Lei Complementar 123/06 e Lei n. º 8.666/93 e suas alterações, sendo esta também a Legislação, aplicável nos casos omissos deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto deste Contrato será por execução indireta sendo por empreitada por lote.

CLÁUSULA QUINTA - DA ASSINATURA DO CONTRATO

A contratada deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local da obra ou serviço, para representá-la na execução do contrato nos termos do art. 68 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

O preço do presente Contrato é de **R$ 172.400,27 (cento e setenta e dois mil e quatrocentos reais e vinte e sete centavos)**: o pagamento será liberado de acordo com o Cronograma Físico - Financeiro, mediante medição dos serviços executados, sem qualquer reajuste nos valores da proposta, conforme Cláusula Nona, deste Termo.

I. Será efetuada a retenção para a Previdência Social de acordo com a Instrução Normativa MPS nº 3, de 14 de julho de 2005, capítulos IX e X.
II. Será efetuada a retenção do ISS – Imposto sobre Serviços de acordo com a legislação vigente, tanto para empresas da modalidade geral quanto as enquadradas no Simples Nacional.
III. Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições previdenciárias (INSS, FGTS e a SEFIP) dos empregados utilizados na obra.

CLÁUSULA SÉTIMA – Os valores pactuados e não pagos pelo Município no prazo estabelecido de 05 (cinco) dias, após a entrega e recebimento, serão atualizados com base na variação do número índice em vigor.

CLÁUSULA OITAVA – Na hipótese de antecipação da execução prevista no cronograma físico-financeiro a Contratante poderá efetuar o pagamento da execução mediante medição dos serviços executados.

PARÁGRAFO ÚNICO – Não será efetuado pagamento a título de instalação, objeto da licitação.

CLÁUSULA NONA - O preço pactuado entre a Contratante e a Contratada, não sofrerá reajustes de preço, tendo em vista, que o prazo de execução da obra, estar previsto no Cronograma Físico Financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE INÍCIO E EXECUÇÃO

As obras objeto do presente contrato deverão seguir rigorosamente os prazos estabelecidos no Cronograma Físico Financeiro e atender os padrões previstos no projeto.

I. O prazo de execução do objeto do presente contrato, será de 60 (sessenta) dias, conforme cronograma físico-financeiro, contados da data da Ordem de Serviços;
II. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.
III. Os prazos acima poderão ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos até a conclusão final da obra, nos termos da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrente do presente contrato correrão por conta dos Recursos do TESOURO MUNICIPAL, e suas despesas correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação (es) orçamentária(s):

UND. ORÇ	CLASSI. FUNCIONAL	CAT. ECONÔMICA	F.R.
02.10.00	15.451.0220.1026 - Adequação da Rede de Iluminação Pública	4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 4.4.90.51.00 – EQUIP. MATERIAL PERMANENTE	1.500.00-999 1.700.05-999

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Nos termos do art. 73, inciso l, "a" e "b" da lei 8.666/93, a obra será recebida provisoriamente por responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, juntamente com a comissão designada pela

autoridade competente, composta por no mínimo de três membros da contratante e por um representante da contratada mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento provisório, observado o disposto no artigo 69, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO

O contrato poderá ser aditado nos termos do art. 57, inciso l, e art. 65 inciso l alínea A, B e inciso 2° alínea A, B e D e parágrafo 1° do mesmo art. da lei 8.666/93.

Parágrafo único - A CONTRATADA obriga se a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, decorrente de modificação de quantitativos, projeto ou especificações até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor contratual atualizado.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV dos art.81 ao 88 da Lei Federal n° 8.666/93, e demais normas pertinentes.

Sub clausula primeira - Em caso de atraso injustificado, inexecução dos compromissos contratuais assumidos com a PMEV e a Contratada para realização do objeto da presente licitação, ficará sujeita a prejuízo das responsabilidades civil e criminal, salvo os casos de fatos supervenientes devidamente justificados, a critério da Administração, garantida previa e ampla defesa, as seguintes cominações, cumulativamente ou não:

Sub clausula segunda - Penalidades a que está sujeita a contratada inadimplente:

A) Advertência;

B) Multa, sobre o valor contratado, no seguinte percentual:

B.1) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor contratado, no caso de atraso na entrega do objeto do contrato ou na substituição de bens ou serviços, ou ainda, por ocorrência de descumprimento contratual, limitado a 20% (vinte por cento) a ser calculado sobre o valor dos materiais não entregues;

B.2) em caso de reincidência por 03 (três) vezes no atraso que trata o item anterior, poderá ser aplicada a sanção da alínea b, sem prejuízo de outras cominações;

C) Suspensão temporária em participar de licitação e contratar com Administração, aplicados conforme a seguinte gradação das faltas cometidas:

C.1) Gravíssima: 02 (dois) anos, mais declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública. Compreende os casos de crime na execução do contrato, inexecução total e a recusa em assinar o contrato;

C.2) Grave: 02 (dois) anos. Compreende os casos de retardamento da execução do objeto com prejuízo à Administração;

C.3) Leve: 01 (um) ano. Retardamento da execução do objeto, sem prejuízo à Administração;

D) Às demais ocorrências, que não previstas nas alíneas anteriores, será aplicada a suspensão por prazo diretamente proporcional ao percentual da inexecução. Exemplo: Inexecução Parcial de 20% do contrato = 1 ano; Inexecução Parcial de 40% = 2 anos.

D.1) Pelo descumprimento total ou parcial do contrato pela Contratada, a Administração poderá rescindir o contrato, anular o empenho e/ou aplicar multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação;

Sub clausula terceira- A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual;

Sub clausula quarta - A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade de ampla defesa por parte da contratada, na forma da lei;

PROCESSO 041/2022
FOLHA Nº 211

Sub clausula quinta- As penalidades previstas nesse tópico não excluem outras decorrentes da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações.

Sub clausula sexta Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os não acolhidos por essa PMEV. .

Sub cláusula sétima - Não se aplica a multa referida a cláusula 15º, em casos fortuitos ou de força maior, condicionando a contratada a apresentar justificativa por escrito, até 24(vinte e quatro) horas antes do término do prazo para a conclusão dos serviços.

Sub cláusula oitava - Na hipótese da não aceitação da justificativa do atraso, o valor das multas será deduzido da importância a ser paga à empresa contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES

A CONTRATADA responderá pelo prazo irredutível de 5 anos, pela solidez e segurança, da obra conforme art. 618 do código Civil, pelos riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, aparelhos e equipamentos necessários à boa e perfeita execução da obra contratada dentro das normas da ABNT e do INMETRO. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros.

Sub cláusula Primeira - Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao Município no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado de Notificação Administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.

Sub cláusula Segunda - O Município não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas a Legislação Tributária, Trabalhista, Providenciaria ou Securitária, e decorrente da execução do presente termo, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à CONTRATADA.

Sub cláusula Terceira - O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Sub cláusula Quarta - A CONTRATADA manterá durante toda execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na Licitação.

Sub cláusula Quinta - Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução do seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

O Município poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78, incisos I à XIII e artigo 79, incisos II e III, da Lei 8.666, de 21/06/93, e nos seguintes dispositivos:

a) Inadimplemento de qualquer das obrigações previstas no contrato;
b) Falência, insolvência ou dissolução do contratado;
c) Transferência ou cessão total ou parcial do contrato a terceiros, salvo, nos casos justificados, mediante anuência da CONTRATANTE; e
d) Utilização do contrato como garantia do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, perante terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados de sua assinatura, o Município providenciará a publicação do Extrato do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

A CONTRATADA, quando punida, poderá recorrer das decisões do CONTRATANTE, com base na Lei n. º 8.666, de 21/06/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO E DOMICÍLIO

Fica eleito o foro da Comarca de Elesbão Veloso/PI, para nele dirimir as dúvidas ou questões oriundas deste Contrato, renunciando as partes, desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Elesbão Veloso (PI), 30 de agosto de 2022.

EMERSON RIBEIRO RODRIGUES:04504856336 Assinado de forma digital por EMERSON RIBEIRO RODRIGUES:04504856336 Dados: 2022.08.30 13:27:04 -03'00'

MUNICÍPIO DE ELESBÃO VELOSO – PI
RAFAEL MALTA BARBOSA
Prefeito Municipal

POTENCIAL ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
1. Lucidia da Cruz de Jesus Silva
CPF: 010.130.933-30

2. Selma maria dos Santos
CPF: 822.708.343-72

Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso
Praça José Martins, 41 Vermelha
CNPJ: 06.554.844/0001-60 - CEP:64.325.000
Email: pmeveloso@gmail.com

PROCESSO 041/2022
FOLHA Nº 013

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 119/2022 – PMEV
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2022 – PMEV
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022

PARTES:
O MUNICÍPIO DE ELESBÃO VELOSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ(MF) sob nº 06.554.844/0001-60 com sede à Praça José Martins, nº 41, na cidade de Elesbão Veloso, Estado do Piauí, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RAFAEL MALTA BARBOSA, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **POTENCIAL ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 31.491.813/0001-55, com sede na Av. Marcelo Castro, nº 40 – Centro – CEP: 64.782-000, na cidade de Jurema/PI, aqui representada por seu sócio o Sr. *Emerson Ribeiro Rodrigues, portador da cédula de identidade 2467681 – SSP/PI e CPF: 045.048.563-36*, doravante denominada CONTRATADA.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo, a Execução dos Serviços de Reforma da Iluminação Pública, com instalação de Luminárias de LED na zona urbana do município de Elesbão Veloso/PI, conforme Projeto Básico, Planilha Orçamentária, Especificações Técnicas e Cronograma Físico-financeiro, anexos do Edital e Proposta apresentada.
VALOR: R$ 172.400,27 (cento e setenta e dois mil e quatrocentos reais e vinte e sete centavos)
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.
RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: TESOURO MUNICIPAL, e suas despesas correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação (es) orçamentária(s):

UND. ORÇ	CLASSI. FUNCIONAL	CAT. ECONÔMICA	F.R.
02.10.00	15.451.0220.1026 - Adequação da Rede de Iluminação Pública	4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 4.4.90.51.00 – EQUIP. MATERIAL PERMANENTE	1.500.00-999 1.700.05-999

Elesbão Veloso (PI), 30 de agosto de 2022.

TP 007/2022

PROCESSO Nº 041/2022 FOLHA Nº 204

Id:0F8BD24103430D2E

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso
Praça José Martins, 41 – Bairro: Vermelha - CEP: 64.325-000
CNPJ 06.554.844/0001-60 - Fone: (86) 3285 – 1101
Email: pmeveloso@gmail.com

DECRETO Nº: 822007/2022–GAB/PMEV

Declaração de Utilidade Pública para fins de desapropriação de uma área de propriedade pertencente a senhora MARIA ESMÊNDIA LOPES MONTEIRO, situada na Localidade *BAIXA DO CURRAL – ZONA RURAL* do Município de Elesbão Veloso, Estado do Piauí, para Construção de Sistema de Abastecimento de Água.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ELESBÃO VELOSO, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A

Art. - 1°- Fica declarado de Utilidade Pública para fins de desapropriação, um Imóvel situado na localidade ***BAIXA DO CURRAL – ZONA RURAL***, neste município de Elesbão Veloso - Estado do Piauí, constituído de domínio ou posse pertencente a senhora ***MARIA ESMÊNDIA LOPES MONTEIRO***, portadora do ***CPF Nº: 349.993.533-34***, Zona Rural da cidade de Elesbão Veloso, Estado do Piauí, com área de ***10 m x 10 m*** totalizando ***100 m² (cem metros quadrados)***, avaliado no valor R$ 500,00 (quinhentos reais) e com as seguintes coordenadas geográficas:

LATITUDE – S	02°	28'	03"
LONGITUDE - W	42°	13'	34"

Art. - 2° - A área que se refere o artigo anterior destina-se á construção de ***POÇO TUBULAR COM ABASTECIMENTO DE ÁGUA***.

Art. - 3° - É declarada de urgência a desapropriação, para efeito de emissão provisória do Município de área a ser expropriada.

Art. - 4°- O bem objeto deste ***DECRETO*** ficará vinculado, para efeitos de gerenciamento a ***PREFEITURA MUNICIPAL DE ELESBÃO VELOSO - PIAUÍ***.

Art. - 5° - A presente declaração de utilidade pública servirá de instrumento legal de desapropriação a ser processada posteriormente na forma da lei.

Art. - 6° - A partir desta data não será permitido ao proprietário do imóvel caracterizado no **art. 1º (primeiro)** deste Decreto efetuar naquela área nenhum tipo de serviço ou benfeitorias.

Art. - 7° - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Elesbão Veloso (PI), 22 de agosto de 2022.

Rafael Malta Barbosa
Prefeito Municipal
Elesbão Veloso - PI

Id:12525D31BE570533

Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso
Praça José Martins, 41 Vermelha
CNPJ: 06.554.844/0001-60 - CEP:64.325.000
Email: pmeveloso@gmail.com

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° 118/2022 – PMEV
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2022 – PMEV
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022

PARTES:
O MUNICÍPIO DE ELESBÃO VELOSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ(MF) sob nº 06.554.844/0001-60 com sede à Praça José Martins, nº 41, na cidade de Elesbão Veloso, Estado do Piauí, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RAFAEL MALTA BARBOSA, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **SIGMA CONSTRUÇÃO E TERRAPLANAGEM EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ(MF) sob n.° 23.539.933/0001-57, estabelecida à Rua Jornalista Helder Feitosa, 1192 – Bairro: Ininga – CEP: 64.049-753, na cidade de Teresina/PI, neste ato representada pelo Sr. Lucas da Costa Figueredo, portador da cédula de identidade nº 2.611.327 – SSP/PI e inscrito no CPF/MF sob o nº 618.610.733-72, doravante denominada CONTRATADA.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo, a Execução dos Serviços de Conservação de Estradas Vicinais - Roço, Capina, Desmatamento e Limpeza no município de Elesbão Veloso/PI, conforme Projeto Básico, Planilha Orçamentária, Especificações Técnicas e Cronograma Físico-financeiro, anexos do Edital e Proposta apresentada.
VALOR: R$ 89.773,25 (oitenta e nove mil setecentos e setenta e três reais e vinte e cinco centavos)
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.
RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: TESOURO MUNICIPAL, e suas despesas correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação (es) orçamentária(s):

UND. ORÇ	CLASSI. FUNCIONAL	CAT. ECONÔMICA	F.R.
02.10.00	20.608.0225.1071 - Recuperação e Roço de Estradas Vicinais	4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.00-999 1.700.05-999

Elesbão Veloso (PI), 30 de agosto de 2022.

Id:10EF17B960CD054C

Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso
Praça José Martins, 41 Vermelha
CNPJ: 06.554.844/0001-60 - CEP:64.325.000
Email: pmeveloso@gmail.com

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° 119/2022 – PMEV
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2022 – PMEV
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022

PARTES:
O MUNICÍPIO DE ELESBÃO VELOSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ(MF) sob nº 06.554.844/0001-60 com sede à Praça José Martins, nº 41, na cidade de Elesbão Veloso, Estado do Piauí, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RAFAEL MALTA BARBOSA, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **POTENCIAL ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 31.491.813/0001-55, com sede na Av. Marcelo Castro, nº 40 – Centro – CEP: 64.782-000, na cidade de Jurema/PI, aqui representada por seu sócio o Sr. *Emerson Ribeiro Rodrigues, portador da cédula de identidade 2467681 – SSP/PI e CPF: 045.048.563-56*, doravante denominada CONTRATADA.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo, a Execução dos Serviços de Reforma da Iluminação Pública, com instalação de Luminárias de LED na zona urbana do município de Elesbão Veloso/PI, conforme Projeto Básico, Planilha Orçamentária, Especificações Técnicas e Cronograma Físico-financeiro, anexos do Edital e Proposta apresentada.
VALOR: R$ 172.400,27 (cento e setenta e dois mil e quatrocentos reais e vinte e sete centavos)
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.
RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: TESOURO MUNICIPAL, e suas despesas correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação (es) orçamentária(s):

UND. ORÇ	CLASSI. FUNCIONAL	CAT. ECONÔMICA	F.R.
02.10.00	15.451.0226.1026 - Adequação da Rede de Iluminação Pública	4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 4.4.90.51.00 – EQUIP. MATERIAL PERMANENTE	1.500.00-999 1.700.05-999

Elesbão Veloso (PI), 30 de agosto de 2022.

www.diarioficialdosmunicipios.org
A divulgação virtual dos atos municipais

PROCESSO Nº 0417/2022 FOLHA Nº 125

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUÍ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 19/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 050/2022 - CPL/PMB

O MUNICÍPIO DE BREJO DO PIAUÍ/PI, situado na Av. José Gomes Chaves, n° 81, Centro em Brejo do Piauí/PI, por meio da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, designados através da Portaria n° 069/2022 - GAB/PMBP, de 05 de janeiro de 2022, nos termos da Lei n° 10.520/02, Decreto Federal n° 10.024/19, aplicando subsidiariamente a Lei n° 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como pelas disposições do instrumento convocatório, promoverá o procedimento licitatório adiante especificado:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a aquisição de combustíveis, para abastecimento dos veículos e máquinas componentes da frota oficial do Município de Brejo do Piauí/PI, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência anexo ao edital; MODALIDADE: Pregão Eletrônico; TIPO DE LICITAÇÃO: Maior Desconto; ADJUDICAÇÃO: Por Item; MODO DE DISPUTA: Aberto; INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 02 de setembro de 2022, às 09 h e 00 min; ABERTURA DAS PROPOSTAS: 16 de setembro de 2022, às 09 h e 00 min; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 16 de setembro de 2022, às 09 h e 30 min; PLATAFORMA: BBMNET Licitações - Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.bbmnetlicitacoes.com.br); ACESSO AO EDITAL: brejodopiaui.pi.gov.br/brejodopiaui, sistemas.tce.pi.gov.br/muralic e www.bbmnetlicitacoes.com.br.

Demais informações poderão ser solicitadas por meio do endereço eletrônico: licitacoesbrejo@gmail.com ou na sala do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Brejo do Piauí/PI, situada nesta cidade na Av. José Gomes Chaves, n° 81, Centro, de segunda à sexta-feira (dias úteis), de 08 h e 00 min às 14 h e 00 min.

Brejo do Piauí/PI, 31 de agosto de 2022.
RENATA NÁDIA DE JESUS AMORIM
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022

Menor Preço

A PM de Capitão Gervásio de Oliveira, informa a realização de licitação dia 13/09/2022 às 14:00, no Portal de Compras Públicas. Objeto: Aquisição de material de construção, material elétrico e hidráulico. Recurso: FPM, FMS, FME, FMAS, ICMS, Conta Movimento e outros. Edital: sede da prefeitura ou site do TCE/PI.

Capitão Gervásio Oliveira/PI, 23 de agosto de 2022
RONIELSON JOSÉ DOS SANTOS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2022

A CPL da Pref. de Caracol - PI, torna público que realizará licitação na modalidade Tomada de Preço nº 013/2022. Tipo: menor preço. Regime de Execução: Empreitada global. Objeto: Pavimentação de vias públicas em paralelepípedo na localidade Baixão do Moisés zona rural no município de Caracol - PI. Fonte Rec: Conv. nº 869289/2018 - CODEVASF/PMC. Vr. Previsto: R$ 207.336,75 (Duzentos e sete mil trezentos e trinta e seis reais e setenta e cinco centavos). Abertura: 20/09/2022, às 09:00h, sala da CPL Pref. de Caracol - PI. Pça. Pe. Francisco, nº 11 - Centro. (89) 98104-4446.

Caracol-PI, 30 de agosto de 2022
RAIMUNDO DA SILVA NUNES FILHO
Presidente da CPL/PMJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 14/2022 - Solicitação Formal de Cotação de Preços. Objeto: Aquisição e instalação de 03 (três) bases de concreto (cada base com 3 postes + 1 disco) medindo 9,40m de altura e 02 (duas) caixas d'água de 10.000L. A PM de Castelo do Piauí, torna público para os interessados que está recebendo Proposta Adicionais no prazo de 03 (três) dias úteis referente ao objeto em epígrafe. Fundamentação legal: Art. 75, II, §3º, da Lei 14.133/21 e suas alterações. Caso seja de seu interesse participar desta Solicitação de Cotação de Preços, a referida proposta objeto em epígrafe, deverá ser protocolado na sede Prefeitura Municipal ou enviado através do e-mail: licitacao@castelodopiaui.pi.gov.br, onde também serão disponibilizadas todas as planilhas do projeto para elaboração da proposta e demais informações necessárias e/ou esclarecimentos.

Castelo do Piauí/PI, 31 de agosto de 2022
JOSÉ MAGNO SOARES DA SILVA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DE TELHA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2022

Processo nº 040/2022; Procedimento nº 006/2022;
Abertura da sessão: 08:31 horas, do dia 15.09.2022.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Material Permanente e de informática para a tender as necessidades do Município de Cocal de Telha - PI. Fonte de Recurso: Orçamento Geral do Município/ FPM/ FEP/ ICMS/ PAB Custeio/ FUS/ FMAS/ Recursos Próprios. Cópia do edital: No site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, https://sistemas.tce.pi.gov.br/muralic/ e no portal www.compraspublicas.com.br.

Cocal de Telha - PI, 30 de agosto de 2022.
MARIA DO SOCORRO SILVA DE OLIVEIRA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEMERVAL LOBÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 091/2022. Processo Administrativo nº 081/2022. Procedimento Licitatório: nº 02/2022. Modalidade: Tomada de Preços. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de mobilidade urbana na zona urbana do municipio de demerval lobão programa avançar cidades - mobilidade urbana - grupo 1. Contratante: Município de Demerval Lobão - PI. Contratado: MODERNA ENGENHARIA LTDA. - EPP, CNPJ Nº 05.871.453/0001-07. Valor Global: R$ 2.928.028,52. Fonte de Recursos: investimentos do Programa Avançar Cidades no Município, Recursos Próprios e Outros. Data de assinatura: 26 de agosto de 2022. Vigência: 195 dias.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2022

PROCESSO Nº 115/2022 - PMDL/PI. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022 - PMDL/PI. OBJETO: sistema de registro de preços para aquisição de fardamento escolar para o ano letivo de 2023, a fim de atender as necessidades das escolas da rede municipal de ensino de demerval lobão - piaui. MODALIDADE: pregão eletrônico. TIPO: MENOR PREÇO. DATA FINAL DAS PROPOSTAS: 15 de setembro de 2022. HORÁRIO: 09:15hs. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 15 de setembro de 2022. HORÁRIO: 09:30hs. EDITAL: Disponível nos sites: https://www.portaldecompraspublicas.com.br.e TCE/PI. INFORMAÇÕES: Avenida Padre Joaquim Nonato, nº 132, Centro, Demerval Lobão - PI. E-mail: cpl.demervallobao@gmail.com.

MARIA DOS SANTOS FERREIRA DOS ANJOS
Pregoeira - PMDL/PI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELESBÃO VELOSO

EXTRATOS DE CONTRATOS

TOMADA DE PREÇOS No 007/2022 , CONTRATANTE:O MUNICÍPIO DE ELESBÃO VELOSO; CONTRATADA. POTENCIAL ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI - ME CNPJ 31.491.813/0001-55.OBJETO: Constitui objeto do presente termo, a Execução dos Serviços de Reforma da Iluminação Pública, com instalação de Luminárias de LED na zona urbana do município .VALOR: R$ 172.400,27. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 meses a contar da data da assinatura. Recurso E Dotação Orçamentária: Tesouro Municipal, e suas despesas correrão.

TOMADA DE PREÇOS No 006/2022. CONTRATANTE : O MUNICÍPIO DE ELESBÃO VELOSO; CONTRATADA. SIGMA CONSTRUÇÃO E TERRAPLANAGEM EIRELI, CNPJ 23.539.933/0001-57, OBJETO: a Execução dos Serviços de Conservação de Estradas Vicinais - Roço, Capina, Desmatamento e Limpeza no município .VALOR: R$ 89.773,25 .VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 meses a contar da data da assinatura. Recursos e Dotação Orçamentária: Tesouro Municipal, e suas despesas correrão .

AVISO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022

O Pregoeiro da Prefeitura M. de Elesbão Veloso - PI, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado apresentado em ata constante do Processo referente ao Pregão Eletrônico No 018/2022, objetivando o Registro de Preços para a eventual aquisição de Material de Expediente, para a Prefeitura e Secretarias do município. resolve: ADJUDICAR o seu objeto à empresa: NOVA AMERICA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA "CNPJ/MF sob o no 19.768.437/0001-06, com a melhor proposta de preço no valor global de R$ 455.299,80.

A Presidente da CPL da Prefeitura M. de Elesbão Veloso - PI, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado apresentado em atas circunstanciadas, do Parecer Técnico e bem como do Relatório Conclusivo da Comissão de Licitação constantes do Processo referente a Tomada de Preços No 006/2022, objetivando a Contratação de empresa para execução dos Serviços de Conservação de Estradas Vicinais - Roço, Capina, Desmatamento e Limpeza no município. resolve: ADJUDICAR o seu objeto à empresa: SIGMA CONSTRUÇÃO E TERRAPLANAGEM EIRELI, CNPJ/MF: 23.539.933/0001- 57, com proposta no valor global de R$ 89.773.

A Presidente da CPL da Prefeitura M. de Elesbão Veloso - PI, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado apresentado em atas circunstanciadas, do Parecer Técnico e bem como do Relatório Conclusivo da Comissão de Licitação constantes do Processo referente a Tomada de Preços No 007/2022, objetivando a Contratação de empresa para execução dos Serviços de Reforma da Iluminação Pública, com instalação de Luminárias de LED na zona urbana do município. resolve: ADJUDICAR o seu objeto à empresa: POTENCIAL ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ/MF: 31.491.813/0001-55, com proposta no valor global de R$ 172.400,27 .

Elesbão Veloso (PI), 30 de agosto de 2022.
FÁTIMA REGINA FERREIRA DA SILVA
Presidente da CPL/PMEV

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2022

O Prefeito Municipal de Elesbão Veloso - PI, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado apresentado em atas circunstanciadas, do Parecer Técnico de Engenharia, do Julgamento e Decisão do Recurso, bem como do Relatório Conclusivo da Comissão de Licitação constantes do Processo referente a Tomada de Preços No 007/2022, objetivando a Contratação de empresa para execução dos Serviços de Reforma da Iluminação Pública, com instalação de Luminárias de LED na zona urbana do município .resolve: HOMOLOGAR o resultado apresentado em favor da empresa: POTENCIAL ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ/MF: 31.491.813/0001-55, com proposta no valor global de R$ 172.400,27 .Fica desde já convocado o representante legal e/ou procurador da empresa acima mencionada, para comparecer num prazo de 03 (três) dias a contar desta, no Dep. de Licitações e Contratos Administrativo, localizado no prédio sede da Prefeitura ,para a assinatura do contrato objeto da presente licitação, no horário das 08:00 às 13:00 horas.

Elesbão Veloso (PI), 30 de agosto de 2022.
RAFAEL MALTA BARBOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2022/PME

Processo Administrativo nº 001.0004439/2022.

Objeto: Registro de preços para a prestação de serviços de decoração e coffee break, conforme Termo de Referência. Tipo: Menor Preço. Acolhimento das propostas até: 15/09/2022 às 09h00min.Abertura das propostas: 15/09/2022 às 09h00min. - Disputa de lances: 15/09/2022 às 09h30min. horário de Brasília/DF - Local: www.bll.org.br. Informações: CPL da PME - Rua Vereador Ramos, 746 - Centro em Esperantina. E-mail: www.tce.gov.br.

Esperantina-PI, 31 de agosto de 2022.
MARÍLIA AGUIAR RODRIGUES
Pregoeira/PME

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2022

O Município de Floriano-PI, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público licitação na modalidade Pregão Eletrônico No 059/2022 - SMS, REPUBLICAÇÃO, do tipo menor preço por item, na forma de Execução Indireta, cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para registro de preços para aquisição de equipamento permanente (cardiotocógrafo), em atendimento as necessidades da Sec. e Fundo Municipal de Saúde. Acolhimento das Propostas: A Partir do dia 02/09/2022 às 08:00 horas.; Do Encerramento Do Acolhimento Das Propostas: dia 14/09/2022 às 08:00 horas.; Início Da Sessão De Disputa De Preços: dia 14/09/2022 às 08:30 horas. Endereço Eletrônico DF, LOCAL: www.licitaçoes-e.com.br - Banco do Brasil S/A. Informações pelo E-mail: cplflorianosaude@gmail.com. Edital à disposição dos interessados na CPL/PMF-PI, que deverão solicitar via E-mail.

Floriano-PI, 31 de agosto de 2022.
VICÊNCIA DA SILVA ALCÂNTARA